SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 105 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1981

EMENTA: - Institui a Bolsa de Apoio ao Sub-Siste ma Acadêmico de Pós-Graduação da UFPa.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e o Regimento Geral, e em Cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Administração, em sessão realizada no dia 09 de dezembro de 1981 , promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

- Art. 1º Fica criada a Bolsa de Apoio ao Sub-Sistema Acadêmico de Pós-Graduação, que deverá ser paga a três(3) técnicos de nível médio ou superior devidemente autorizados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPa, de acordo com as especificações discriminadas nos artigos seguintes.
- Art. 2º A concessão das três(3) Bolsas de Apoio ao Sub-Sistema Aca Dêmico de Pos-Graduação será destinado à remuneração de tarefas a serem executadas na Pro-Reitoria de Resquise e Pos-Graduação (PROPESP) e no Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA), com o exclusivo objetivo de realizar atividades pertinentes ao registro permanente e atualizado de todas as informações relativas à estrutura acadêmica dos Cursos de Pos-Graduação da UFPa, seja a nível de Aperfeiçoamento ou Especialização, como a nível de Mestrado ou Doutorado.

Parágrafo Unico:- Cada Bolsista receberá mensalmente a im portância de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) subordinado ao regime de trabalho de frinta (30) horas semanais, cabendo à Coordenação de Ensino 'e í Pós-Graduação da PROPESP tomar as providên cias necessárias, para tal fim, junto ao Departamento do Pessoal da UFPa.

Art. 3º - Os Valores, em moeda nacional, pelos serviços prestados, através da referida Bolsa, serão pagos com recursos específicos do Programa Orçamentário de Pós-Graduação da UFPa.

10

e deverão ser ajustados, automaticamente, com base no aumento concedido aos Servidores Ciwis.

- Art. 4º -As três (3) Boldas serão concedidas através de Portaria do Senhor Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme Portaria nº 1.368/81, de delegação de competência do Magnifico Reitor.
- Art. 5° -Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1° de outubro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 09 de dezembro de 1981

Prof. Dr. DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA

Presidente do Conselho Superior de Administração